

UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO
CHAMADA N° 001/2026 (PIC/EM USCS) – CICLO (2026-2027)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação da Universidade de São Caetano do Sul torna pública a chamada PIC/EM N° 001/2026, para a participação de estudantes e professores para o Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS), no período de 2026-2027, aberta a título de processo seletivo de projetos de pesquisa que contemplem as diretrizes de pesquisa na instituição, com aderência às Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e às Linhas de Pesquisa e Inovação da USCS (Anexo 2).

1. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS):

- 1.1 Despertar vocação científica entre os estudantes do Ensino Médio, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- 1.2 Estimular a participação de estudantes do Ensino Médio na cadeia de pesquisa da USCS, por meio do Programa de Iniciação Científica.
- 1.3 Inserir o estudante do Ensino Médio no ambiente de pesquisa científica - acadêmica e tecnológica – da Instituição, para atender aos desafios da sociedade contemporânea.
- 1.4 Proporcionar ao estudante, a aprendizagem de métodos e técnicas de investigação científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e criativo, decorrentes do processo de investigação.
- 1.5 Inserir a iniciação científica no processo de formação do estudante do Ensino Médio como meio de aplicar conceitos, definições e procedimentos de investigação para solução de problemas.
- 1.6 Despertar a criatividade que promova o desenvolvimento de produtos e processos com impactos sociais, econômicos, tecnológicos e teóricos.
- 1.7 Incentivar talentos potenciais entre os estudantes do Ensino Médio, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, bem como para a atuação profissional,

- diminuição da idade média na formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo de titulação de mestres e doutores.
- 1.8 Contribuir para alavancagem de setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e as Linhas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional da USCS 2030 (PED USCS 2030).
 - 1.9 Disseminar o conhecimento gerado pela pesquisa científica/tecnológica realizada pelo discente/docente por meio da participação em eventos e/ou artigos em revistas qualificadas segundo a CAPES.

2. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS):

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio.
- 2.2 Se menor de idade, ter a autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no PIC/EM USCS.
- 2.3 Estar cursando até a segunda série na data de início do Programa (setembro de 2026).
- 2.4 Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS).
- 2.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo reprova por nota e/ou falta.
- 2.6 Participar do processo seletivo conduzido pela Direção do Colégio USCS.
- 2.7 Vincular-se ao projeto de pesquisa proposto pelo professor orientador no PIC/EM USCS.

3. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão ser orientadores no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS em 2026-2027, os professores pesquisadores, da Universidade, que:

- 3.1 Possuam titulação de doutor, mestre ou perfil equivalente, que tenha produção científica ou tecnológica recente, divulgada nos principais veículos científicos da área da sua pesquisa.
- 3.2 Detenham experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica (bibliográfica e/ou técnica, conforme rubricas do Currículo Lattes CNPq).
- 3.3 Não tenham interrompido, cancelado ou abandonado, orientação e pesquisa no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS, no período concluído de 2024-2025 e 2025-2026, sem justificativa aceita pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS.
- 3.4 Tenham cumprido todas as obrigações de professor pesquisador no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM-USCS), quando de sua(s) participação(ões) em períodos concluídos (2024-2025 e 2025-2026), conforme item 8.2 "Das obrigações do

professor orientador". Tais obrigações incluem a apresentação até as datas estabelecidas nos Editais:

- 3.4.1 Do relatório parcial com indicação do que foi realizado e do que falta realizar.
- 3.4.2 Do relatório final de pesquisa com dados conclusivos, produzidos no(s) período(s) de pesquisa entre o professor e o estudante.
- 3.5 Obrigações do professor membro do Comitê de Iniciação Científica:
 - 3.5.1 Participar das reuniões e das convocações do Programa de Iniciação Científica.
 - 3.5.2 Colaborar na elaboração e na realização dos eventos estabelecidos, incluindo o Workshop de Iniciação Científica (apresentação de resultados parciais), a Mostra de Iniciação Científica (apresentação de resultados finais) e o Encontro de Iniciação Científica da UFABC e da USCS.
 - 3.5.3 Avaliar os projetos, bem como os relatórios parcial e final.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA PELO PROFESSOR

- 4.1 O professor interessado em participar dessa Chamada, deve observar antes o item 3, que trata *"Dos Requisitos do Professor para participação no Programa"*. Se atendidos os requisitos, o professor deve elaborar um projeto de pesquisa, que é de sua exclusiva responsabilidade, sendo que até 2 projetos podem ser apresentados por docente.
- 4.2 Cada projeto de pesquisa deve ser submetido à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS, por meio de formulário eletrônico *"Submissão de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS, Ciclo 2026/2027"*, disponível em (<https://forms.gle/N22YoqorVXGwzqA78>), no período de 11/5/2026 até 7/6/2026 (23h59min), com acesso pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).
- 4.3 Na submissão, o professor deverá preencher os seguintes campos, a saber, do formulário de submissão de projetos:
 - Nome do responsável pelo Projeto de Pesquisa/Orientados(a);
 - Titulação do Pesquisador responsável pelo Projeto de Pesquisa/Orientador(a);
 - Endereço eletrônico institucional (@online.uscs.edu.br);
 - Título do Projeto de Pesquisa;
 - Resumo do Projeto de Pesquisa;
 - Palavras-chave;
 - Grupo de Pesquisa do CNPq em que o professor participa (se houver);
 - Área de Conhecimento do Projeto;
 - Aderência dentre as Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS, conforme Anexo 2 deste edital;
 - Alinhamento a uma das Linhas Estratégicas de Desenvolvimento da USCS, contidas no PED USCS 2030, conforme Anexo 3 deste edital.

- Vínculo com Escola;
Parágrafo único. Deve-se escolher somente uma Escola da USCS, na qual o professor esteja vinculado e tenha aderência com o projeto de pesquisa, para concorrer ao ingresso no PIC/EM USCS.
- 4.4 O Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica no Ensino Médio, na área de atuação do orientador e na Escola vinculada, deve ser apresentado de maneira clara, ocupando entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas, digitadas em dois tipos de arquivo:
- Sem autoria (de professores responsáveis e/ou equipes de pesquisa), em arquivo texto (.doc; .odt; etc) e seguindo as normas da área de desenvolvimento da pesquisa.
 - Com autoria (de professores responsáveis e/ou equipes de pesquisa), em arquivo PDF.
- 4.5 O conteúdo do Projeto de Pesquisa deve, obrigatoriamente, compreender:
- Capa
 - Resumo (máximo 1500 caracteres com espaço) com três a seis palavras-chave (de até vinte caracteres cada);
 - Introdução do tema com justificativa; sínteses da fundamentação teórica e da literatura sobre o tema;
 - Problematização e Objetivos;
 - Descrição de alinhamento e justificativa de aderência do projeto a uma das Linhas Estratégicas de Desenvolvimento da USCS, contidas no PED USCS 2023, conforme Anexo 3 deste Edital.
 - Procedimentos Metodológicos;
 - Resultados, produtos ou processos esperados;
 - Cronograma de Execução;
 - Referências.
- 4.6 Apresentar até o prazo de **29/06/2026** (2ª feira, 23h59min), um desses três documentos: 1) **Parecer Consubstanciado contendo APROVAÇÃO da sua pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/USCS;** ou 2) **Consubstanciado contendo APROVAÇÃO da sua pesquisa pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/USCS;** ou 3) **Declaração de Desnecessidade de Parecer de Ética em Pesquisa.** Caso tenha esses documentos prontos no período de submissão, poderá inserir no formulário online juntamente com os outros documentos exigidos para a submissão do projeto. Se os documentos estiverem prontos somente após finalizado o período de submissão dos projetos, eles deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Iniciação Científica no Ensino Médio (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br), pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br), até o prazo de **29/06/2026**.
- 4.7 Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

5. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Parágrafo único. Serão selecionados projetos de pesquisa que atendam às exigências desta CHAMADA PIC/EM Nº 001/2026, contemplando aqueles que apresentarem aderência às diretrizes de pesquisa na Universidade, de acordo com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), as Linhas de Pesquisa e Inovação da USCS e as Linhas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional da USCS (PED USCS 2030). Para mais informações, consulte os Anexo 2, Anexo 3 e Anexo 4 deste edital.

6. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PELA DIREÇÃO DO COLÉGIO USCS

- 6.1 A Coordenadoria do PIC/EM USCS deverá encaminhar a relação de projetos de pesquisas aprovados à Direção do Colégio USCS e às demais instituições que participam do Programa.
- 6.2 A Direção do Colégio USCS e/ou a Direção da instituição de ensino conveniada são responsáveis por divulgarem a relação de projetos de pesquisa aprovados e os procedimentos que deverão ser adotados para a inscrição dos seus respectivos estudantes.
- 6.3 A Direção do Colégio USCS e/ou a Direção da instituição de ensino conveniada são responsáveis por selecionarem os estudantes para atuarem na pesquisa proposta pelo professor orientador, considerando o item 2 "*Dos Requisitos do Estudante para Participação no Programa*".

Parágrafo único. O critério para a seleção dos estudantes deverá considerar o desempenho acadêmico aferido pela média (simples) das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas até a data do processo seletivo. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de nota (média), conforme sua opção de inscrição na área e no projeto de pesquisa oferecido. Fará parte do critério de seleção dos estudantes uma entrevista com a Coordenação de Projetos do Colégio, ou órgão equivalente, visando a avaliação dos perfis dos estudantes, a disponibilidade de tempo para a execução das atividades de pesquisa e a aderência com a área a qual o projeto está inserido.

- 6.4 Ao estudante será oferecida a possibilidade de se inscrever em um único projeto, pertencente a uma área de conhecimento. Caso o estudante não seja classificado no projeto de sua escolha e existam vagas remanescentes em outros projetos da mesma área, a Coordenadoria de Pesquisa do Colégio, ou órgão equivalente, poderá oferecer essas vagas para os alunos não classificados, sempre respeitando a ordem de classificação.
- 6.5 A Coordenadoria do PIC/EM USCS poderá apoiar o processo de seleção dos estudantes, especialmente em relação aos esclarecimentos necessários sobre os temas dos projetos de pesquisa, dinâmica das orientações, prazos, obrigações e demais informações pertinentes.

Y

7. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

- 7.1 **Tipo I – Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ - CNPq):** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício concomitante à bolsa ICJ do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa ICJ do CNPq aos estudantes que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II – Auxílio USCS para Iniciação Científica. Poderá ser concedida Bolsa ICJ do CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).
- 7.2 **Tipo II – Auxílio USCS:** Pesquisa em Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS, desenvolvida individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos, sob a responsabilidade de um único professor orientador, com auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade de São Caetano do Sul ao Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS), de valor designado pela reitoria da instituição.
- 7.3 **Tipo III – Individual sem Auxílio:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio, desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro ou bolsa.
- 7.4 **Tipo IV – Grupo sem Auxílio:** Pesquisa em Iniciação Científica no Ensino Médio, desenvolvida por um grupo de até 3 (três) alunos, sob a responsabilidade de um único professor orientador, sem auxílio financeiro ou bolsa.
- 7.5 A alocação das modalidades Tipo I e Tipo II será realizada conforme o enquadramento dos projetos nas áreas de conhecimento especificadas no *Quadro 1 – Distribuição de cotas por área de conhecimento*, sendo também considerados seu *ranking* de pontuação de acordo com o item 5. *Do Julgamento dos Projetos de Pesquisa, conforme Anexo 4 deste Edital*. O Quadro 1 foi elaborado com base na Árvore de especialidades do conhecimento, definida no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil¹ e no direcionamento estratégico das linhas de pesquisa e inovação da USCS.



¹ <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

Quadro 1 – Distribuição de cotas por área de conhecimento.

Área de Conhecimento	Quantidade Tipo I	Quantidade Tipo II	Quantidade Tipos III e IV
Ciências Exatas e da Terra	6	4	Indeterminado
Ciências Biológicas	3	1	Indeterminado
Engenharias	4	3	Indeterminado
Ciência da Saúde	7	4	Indeterminado
Ciências Agrárias	0	1	Indeterminado
Ciências Sociais Aplicadas	5	4	Indeterminado
Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes	4	4	Indeterminado
TOTAL	29	21	Indeterminado

Nota: A participação de alunos voluntários será determinada pelo número de projetos aprovados de caráter individual ou em grupo que não tenham sido contemplados com o Bolsa CNPq (Tipo I) ou Auxílio USCS (Tipo II). Em função da Modalidade Grupo (Tipo IV), o número de alunos voluntários poderá superar o número de projetos.

- 7.6 Caso não haja projetos aprovados em determinada área de conhecimento, as respectivas cotas das modalidades Tipo I e Tipo II poderão ser designadas, proporcionalmente, para as demais áreas de conhecimento que possuam projetos aprovados.
- 7.7 Inicialmente será ofertada a modalidade Tipo I – (ICJ do CNPq) ao estudante selecionado com maior pontuação no projeto contemplado e, posteriormente, será ofertada a modalidade Tipo II (Auxílio USCS) aos demais estudantes participantes do projeto, se aplicável, sempre respeitando-se a ordem de classificação dos estudantes no projeto, conforme item 6. *Da Seleção dos Estudantes pela Direção do Colégio.*
- 7.8 O valor de referência para as bolsas ICJ (modalidade Tipo I) é estabelecido pelo CNPq.
- 7.9 O número de bolsas ICJ (modalidade Tipo I) está fixado em **29** (vinte e nove), se mantida condição atual pela agência de fomento, salvo qualquer alteração ocorrida.
- 7.10 O valor de referência para o Auxílio USCS (modalidade Tipo II) é estabelecido pela Universidade de São Caetano do Sul.
- 7.11 O número de auxílios Tipo II está fixado em **21** (vinte e um), se mantida condição atual pela reitoria da USCS, salvo qualquer alteração ocorrida durante ciclo do Programa.
- 7.12 A prioridade das bolsas e auxílios é dos estudantes regularmente matriculados no Colégio USCS. Estudantes porventura vinculados a outra Instituição e participante desta chamada somente poderão ser contemplados com bolsa ICJ (modalidade Tipo I), desde que esteja vinculado a um projeto de pesquisa aprovado e habilitado à referida bolsa.

Parágrafo único. O auxílio Tipo II é destinado exclusivamente aos estudantes do Colégio USCS, desde que não possuam bolsa de auxílio integral na mensalidade. O estudante contemplado não fará jus ao desconto concedido no valor da mensalidade no vencimento que ocorrerá no mês de janeiro do ano de vigência de sua pesquisa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE.

8.1.1 O estudante deve acordar com seu orientador os dias e horários da semana em que as atividades deverão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou à distância, para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados. A carga horária mínima é de **10 horas semanais**, para atendimento a orientação e desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa.

8.1.2 Cumprir as atividades estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado.

8.1.3 Cumprir as **atividades obrigatórias** do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS), como:

- Apresentar dados e atividades desenvolvidas ao professor orientador para elaboração de relatório parcial de pesquisa;
- Apresentar resultados parciais de pesquisa no Workshop de Iniciação Científica da USCS;
- Apresentar dados e atividades desenvolvidas ao professor orientador para elaboração de relatório final;
- Apresentar o trabalho em congressos, simpósios, mostras, dentre outros oficiais da USCS, indicados pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS, sob a forma de pôsteres, resumos, comunicações e/ou painéis.

Parágrafo único. As atividades obrigatórias relativas à apresentação de resultados da pesquisa (em andamento e concluída) compõem os requisitos para obtenção de certificado de conclusão do Programa. A título de esclarecimento, porém não se limitando a tal, a Coordenação do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio está indicando a apresentação dos resultados parciais e conclusivos das pesquisas em três eventos, a saber: 1) Workshop de Iniciação Científica da USCS; 2) Mostra de Iniciação Científica da USCS e 3) Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica. O Anexo 1 apresenta o cronograma com as datas (estimadas) para a realização destes eventos, que podem ser alteradas por determinação da gestão do programa e por entidades conveniadas. Os estudantes devem **reservar suas agendas para participação nos eventos obrigatórios** indicados pela Coordenação de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS).

8.1.4 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS), bem como o tipo de auxílio auferido, sobretudo no que diz respeito a condição de bolsista ICJ do CNPq ou Auxílio USCS.

8.1.5 Devolver ao CNPq ou à USCS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) individualmente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

0

- 8.1.6 Atender a todas as convocações da Coordenadoria de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação em eventos, em cursos e treinamentos ofertados.
- 8.1.7 Proceder às alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de Comitê Externo *ad hoc* ou do Comitê Interno *ad hoc* do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS.
- 8.1.8 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS) não seja cumprida, poderá ter a bolsa ou o auxílio suspensos, para as modalidades Tipo I e Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado pelo orientando, orientador e a USCS.
- 8.1.9 O docente responsável pelo desenvolvimento da pesquisa tem a prerrogativa de substituir o estudante participante, quando comprovado descumprimento de uma ou mais obrigações do estudante, descritas no item 8.1 deste Edital.
- 8.1.10 As sanções previstas no subitem 8.1 *Das Obrigações do Estudante*, não impedem que a Universidade de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR.

- 8.2.1 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, a documentação exigida para a inscrição do Projeto de Pesquisa no PIC/EM USCS - período 2026-2027, de acordo com os requisitos desse edital: 4. *Da Submissão dos Projetos de Pesquisa pelo Professor*.
- 8.2.2 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa, sobretudo no que diz respeito às condutas éticas em pesquisa.
- 8.2.3 Proceder às condições para obter aprovação dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada.
- Parágrafo único:** Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa CEP/USCS e da Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA/USCS sejam submetidos a esses órgãos o quanto antes, independentemente dos prazos desta Chamada.
- 8.2.4 Entregar, obrigatoriamente, documento com **parecer consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo CEP/USCS ou CEUA/USCS ou Declaração de Desnecessidade de Parecer de Ética, até 02 de junho de 2026 (23h59 min) à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS.

Parágrafo Único: A entrega de um desses três documentos é condição obrigatória à continuidade de participação no PIC/EM USCS. No caso da não entrega de qualquer um dos referidos documentos no prazo estipulado por esta Chamada, o projeto de pesquisa será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações qualitativas do projeto e do currículo do orientador.

- 8.2.5 Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/USCS) para agenda de reuniões e solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e outros sistemas, das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado nestas instâncias (<https://sites.google.com/online.uscs.edu.br/cep/in%C3%Adcio>) e (<https://uscs.edu.br/ceua>).
- 8.2.6 Responsabilizar-se pela orientação do(s) estudante(s) no Programa.
- 8.2.7 Acompanhar a atuação do estudante participante do PIC/EM USCS durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS) sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte estudante.
- 8.2.8 Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS) quando ocorrer desistência por parte do estudante ou desligamento do estudante por parte do responsável pela pesquisa, no PIC/EM USCS.
- 8.2.9 Providenciar, em qualquer circunstância, a imediata substituição do estudante, de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída; e indicar o novo estudante à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS), com os dados exigidos sobre o novo estudante indicado.
- 8.2.10 É de responsabilidade do professor-orientador entregar relatórios parcial e final, nos prazos estipulados pela Coordenadoria de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS), comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades desenvolvidas ou declarações de não cumprimento de atividades por parte dos estudantes que participarem dessa pesquisa.
- 8.2.11 Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados em Relatórios Parciais e Finais, em Eventos Científicos.
- 8.2.12 Após aprovação do Relatório Final, indicada em parecer de avaliação, sugere-se que o professor orientador submeta artigo científico para periódicos qualificados (Qualis CAPES). Caso o faça, o comprovante de submissão deve ser enviado para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica, o que contribuirá em pontuação, determinada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, na classificação de projeto de pesquisa para o próximo período de 2027-2028 do professor orientador.
- 8.2.13 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) no PIC/EM USCS e a bolsa ou auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.



- 8.2.14 Quando convocado, o professor-orientador deverá avaliar projetos de Iniciação Científica em eventos internos (tais como Workshop Parcial ou Mostra de Iniciação Científica) e em eventos externos (tais como o Encontro de Iniciação Científica da UFABC).
- 8.2.15 Enviar mensalmente à Coordenadoria de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS), no endereço eletrônico (Iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br), ou via formulário eletrônico a ser divulgado, **declaração de atuação de seu(s) orientando(s)**, independentemente da modalidade de auxílio auferido e nos casos de professores que recebem remuneração específica de participação no PIC/EM USCS. A data limite para o *Informe de Atuação Discente* do mês em referência é estabelecida por Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação e comunicada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS). O não cumprimento desta obrigação por parte do orientador implicará na suspensão do recebimento do auxílio pelo(s) estudante(s) (Tipo I ou Tipo II) e aos professores que recebem remuneração específica de participação no PIC/EM USCS. A persistência por parte do orientador no descumprimento de tal obrigação resultará no cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no PIC/EM USCS 2026-2027, em qualquer das modalidades de pesquisa, a qualquer tempo.
- 8.2.16 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá:
- Ser advertido pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS) com aval da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS;
 - Estar impedido de participar de futuras Chamadas do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS);
 - Restituir à USCS o benefício recebido do início do programa até a data do seu impedimento no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS).

9. DO FOMENTO AOS PROFESSORES-ORIENTADORES

O detalhamento da política de fomento ao professor-orientador encontra-se no ANEXO 5.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS DA PESQUISA E OS DIREITOS DE IMAGEM DOS PESQUISADORES

- 10.1. Os participantes concordam com a divulgação dos projetos e/ou resultados das pesquisas de Iniciação Científica pela Universidade de São Caetano do Sul, com a identificação dos pesquisadores, em todos os materiais de divulgação e publicação da instituição, por



qualquer meio ou técnica, durante e após a participação no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS).

- 10.2 Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, podendo conceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas para a divulgação do processo e/ou resultado das pesquisas do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS).
- 10.3 Os participantes autorizam o Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS) a utilizarem sua imagem, podendo ser divulgada e veiculada em produtos de mídia impressa, televisionada, audiovisual, eletrônica, redes sociais, com relação a nome e imagem dos pesquisadores, vídeos e fotografias que contenham imagens dos pesquisadores ou por eles produzidas, endereço de website, mídias sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante eventos do Programa ou fornecidos pelos participantes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. O estudante somente poderá ser indicado para um único projeto de pesquisa e participar de uma única modalidade.
- 11.2. O professor-orientador, responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa, somente poderá se responsabilizar por até 2 (dois) projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I ou Tipo II e o outro concorrer às modalidades Tipo III ou Tipo IV; e receber o fomento docente correspondente ao desenvolvimento de um único Projeto de Pesquisa, de acordo com a cota designada para a área de conhecimento em que o projeto se enquadra. Demais atividades fora destes parâmetros não receberão nenhum tipo de fomento.
- 11.3. Projetos de pesquisa aprovados, mas não contemplados pelas Modalidades Tipo I e Tipo II poderão ingressar no PIC/EM USCS, assinando Termo de Aceite nas Modalidades Tipo III e Tipo IV, e ficam sujeitos ao cumprimento deste edital.
- 11.4. Não haverá revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa.
- 11.5. Os relatórios parciais e finais são de responsabilidade dos professores, podendo ser elaborados em conjunto com os estudantes. Devem apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento, respeitando as condutas éticas em pesquisa.
- 11.6. Os relatórios parciais e finais deverão ser enviados pelo orientador e entregues para avaliação em arquivo no formato de editor de texto (.doc; .docx; odt; etc), no prazo estipulado por esse edital no item *Anexo 1. Cronograma do PIC/EM USCS, Período 2026-2027*, no endereço eletrônico (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br), ou via formulário eletrônico a ser definido. O remetente do orientador corresponderá ao protocolo



de envio dos documentos. A responsabilidade pela apresentação dos Relatórios Parciais e Finais está entre as obrigações do professor-orientador, conforme item 8.2 *Das Obrigações do Professor Orientador*, desta Chamada.

- 11.7. O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS), período 2027-2028.
- 11.8. A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EM USCS), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação e a Universidade de São Caetano do Sul não se responsabilizarão por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estipulados nesse edital.
- 11.9. Os projetos de Pesquisa de Iniciação Científica selecionados para o período 2026-2027 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceitação** de pesquisa na modalidade Iniciação Científica no Ensino Médio, de forma partilhada entre professor-orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 11.10. Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceitação.
- 11.11. Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao campus Conceição, o estudante deverá ser maior de idade e estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua inteira responsabilidade, ou obter autorização dos pais ou responsáveis e estar acompanhado de seu orientador.
- 11.12. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da Universidade de São Caetano do Sul e, quando couber, pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS.

São Caetano do Sul, 11 de maio de 2026.



Prof. Dr. Carlos Eduardo Bognar
Coordenador do PIC/EM USCS.



Profa. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Inovação.



Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor da USCS.

ANEXOS

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PIC/EM USCS, PERÍODO 2026-2027:

ANO 2026

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Lançamento da Chamada para o PIC/EM USCS (2026-2027).	11/5/2026 (2ª feira)
Período de Submissão dos Projetos de Pesquisa pelos professores orientadores à Coordenadoria do PIC/EMT USCS.	11/5/2026 a 7/6/2026
Término do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa pelos professores orientadores à Coordenadoria do PIC/EM (USCS).	07/6/2026 até 23h59 (domingo)
Período de Submissão dos Projetos de Pesquisa ao Comitê de Ética e CEUA da USCS, quando necessário. Verificar as datas das reuniões do Comitê de Ética no site da USCS.	Meses de fevereiro, março, abril e maio. Data limite até dia 02/06/2026.
Prazo Final de Entrega de Pareceres Consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou CEUA/USCS ou das Declarações de Desnecessidade de Parecer de Ética em Pesquisa	Até 29/6/2026 (2ª feira) até 23h59min
Resultado do <i>ranking</i> dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria do PIC/EM USCS e pelo Comitê de IC USCS	Até 29/07/2026
Período de divulgação do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIC/EM USCS) e inscrição dos estudantes do Colégio USCS e demais instituições de ensino.	3/8/2026 a 9/8/2026
Período de seleção dos estudantes pela Direção do Colégio USCS e demais instituições de ensino.	10/8/2026 a 21/8/2026
Período de vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa	24/8/2026 até 26/8/2026
Período de cadastramento dos estudantes na Plataforma Lattes do CNPq	até 27/8/2026

Data limite para assinatura dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados (todas as Modalidades)	28/8/2026 (6ª feira)
Início da vigência dos projetos aprovados	1º de setembro de 2026
Data limite para os estudantes contemplados com bolsa ICJ CNPq (Tipo I) entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento	8/9/2026
Data Limite para implementação da bolsa ICJ CNPq (Tipo I)	9/9/2026
Data Limite para implementação do Auxílio USCS (Tipo II) para os estudantes contemplados	11/9/2026
12ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS (evento com a participação obrigatória para turma 2025-2026)	Previsão: setembro ou outubro de 2026.
21º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento com a participação obrigatória para turma 2025-2026)	Previsão: final de outubro/início de novembro.

ANO 2027

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Entrega do Relatório Parcial	Até 20 de março de 2027
Workshop de Iniciação Científica – apresentação de resultados parciais (para turma 2026-2027)	Previsão: 24 de abril de 2027
Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios	31 de agosto de 2027
Entrega de Relatório Final	Até 22 de setembro de 2027
11ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS (evento com participação obrigatória para turma 2026-2027)	Previsão: setembro/outubro de 2027
22º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento com participação obrigatória para turma 2026-2027)	Previsão: final de outubro/início de novembro de 2027
Entrega dos certificados de conclusão do PIC/EM USCS para turma 2026-2027	10/12/2027 (6ª feira)

ANEXO 2

Classificação de Projetos: Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Inovação

Nome do Projeto
Código da Vertical de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS
Código da Tecnologia Prioritária
Código do Grande Tema

Verticais de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS

1. Cadeia da Saúde
2. Indústria 4.0 e Espaços de Reconversão
3. Indústria Criativa e Cidades Inteligentes e Sustentáveis
4. Governo e Tecnologia (Governo Digital)
5. Educação e Profissionalização
6. Direito Digital
7. Tecnologia, Informação e Comunicação

**Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas
do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS**

Códigos das Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
1. Estratégicas	Setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira, que envolvem aspectos de soberania nacional e têm como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.	1.1 Segurança de dados; 1.2 Modelos ou ferramentas digitais para divulgação científica; 1.3 Sistemas de comunicação e controle de informação; 1.4 Direito Digital; 1.5 Outras aplicações em Ambientes Cibernéticos; 1.6 Estudos e aplicações em Segurança Pública; 1.7 Mobilidade Aérea; 1.8 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em tecnologias estratégicas; 1.9 Outros estudos envolvendo tecnologias estratégicas relacionados ao campo de conhecimento dos cursos da USCS.
2. Habilitadoras	Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia que têm como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.	2.1 Computação na nuvem; 2.2 Digital twin; 2.3 Realidade aumentada; 2.4 Realidade virtual; 2.5 Inteligência artificial generativa; 2.6 Impressoras 3D; 2.7 Robôs autônomos; 2.8 Manufatura aditiva; 2.9 Simulação Digital; 2.10 Integração horizontal e vertical de sistemas; 2.11 Internet das coisas industrial; 2.12 Big Data e Analytics; 2.13 Segurança cibernética; 2.14 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em tecnologias habilitadoras; 2.15 Aplicações tecnologias habilitadoras em cadeia de valor relacionadas aos campos de conhecimento dos cursos da USCS;

continua

continuação - Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
3. de Produção	Setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços que têm como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.	3.1 Estudos e aplicações em Indústria 4.0 (todos os setores); 3.2 Reconversão de linhas produtivas de setores industriais; 3.3 Estudos e aplicações específicas na cadeia produtiva da Saúde; 3.4 Aplicações de métodos da ciência de implementação nos setores prioritários; 3.5 Design inteligente; 3.6 Design generativo; 3.7 Inovação e Economia Circular; 3.8 Transferência de Tecnologia, Cooperação U-E-G e Propriedade Intelectual; 3.9 Empreendedorismo e Empresas de Base Tecnológica; 3.10 Ambientes de Inovação (Polos, Parques, Clusters, Incubadoras); 3.11 <i>Spillovers</i> de Conhecimento e Produtividade; 3.12 Sociedade, Economia e Inovação; 3.13 Redes, Recursos e Instituições para Inovação; 3.14 Gestão das Operações em sistemas Produtivos; 3.15 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em tecnologias de produção; 3.16 Produtos, processos e sistemas de comunicação para o setor produtivo; 3.17 Estudos em tecnologias de Produção relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.

continua

continuação - Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
4. para o Desenvolvimento Sustentável	Setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental, que têm como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.	4.1 Aplicações no ambiente produtivo automobilístico, químico, entre outros; 4.2 Aplicações digitais para o patrimônio cultural, ambiental, histórico, econômico; 4.3 Gestão Estratégica das Operações em Sustentabilidade; 4.4 Aplicações em Cidades Inteligentes, Sustentáveis, Criativas (mobilidade, acessibilidade, inclusão, segurança alimentar, proteção social, monitoramento inteligente); 4.5 Aplicações em Consumo sustentável; 4.6 Sistemas inteligentes de coleta seletiva; 4.7 Ambientes de reciclagem; 4.8 Economia circular; 4.9 Economia Criativa; 4.10 Aplicações em gestão financeira para crianças, para jovens, para adultos e para idosos; 4.11 Aplicações de conservação hídrica em ambiente doméstico, em ambiente industrial, em ambiente comercial/serviço; 4.12 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em desenvolvimento sustentável; 4.13 Aplicação no processo de difusão de comunicação; 4.14 Comunicação para o desenvolvimento sustentável; 4.15 Estudos de Desenvolvimento Sustentável relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.

continua

continuação - Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
5. para Qualidade de Vida	Setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas, que têm como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.	5.1 Estudos/aplicações em comportamento da Juventude (educacional, saúde física, saúde mental, psicologia, uso das mídias, outros); 5.2 Aplicações em inclusão digital do jovem; 5.3 Aplicações em inclusão digital do idoso; 5.4 Educação em comportamentos éticos e sustentáveis (social, saúde, ambiental, econômico, laboral, outros); 5.5 Serviços inteligentes no ambiente público e privado; 5.6 Estudos e aplicações específicas em Governo inteligente; 5.7 Soluções em atenção Primária (saúde); 5.8 Soluções para atenção especializada em saúde (público, privado e/ou suplementar); 5.9 Perfil clínico e psicológico, diagnóstico e manejo de doenças crônicas não transmissíveis; 5.10 Perfil clínico e psicológico, diagnóstico e manejo de doenças infecto contagiosas; 5.11 Estudos clínicos e de intervenção em humanos e em animais; 5.12 Pesquisa Laboratorial em humanos e em animais; 5.13 Pesquisa em biomateriais, medicamentos e insumos; 5.14 Tecnologia em saúde; 5.15 Empreendedorismo em Saúde; 5.16 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em qualidade de vida; 5.17 Estudos e/ou aplicações em segurança alimentar; 5.18 Estudos e/ou aplicações em nutrição e saúde; 5.19 Estudos de uso da comunicação para enfrentamento à violência; 5.20 Comunicação para difusão de serviços essenciais à qualidade de vida; 5.21 Estudos e/ou aplicações para qualidade de vida relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.

continua

continuação - Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
6. para a Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.		6.1 Estudos para iniciação de jovens na ciência, tecnologia e empreendedorismo 6.2 Estudos e aplicações em competições para formação empreendedora (exemplo hackathons, oficinas de ideação, outras, em ambiente não acadêmico; 6.3 Estudos e/ou aplicações em competições para formação intraempreendedora em ambientes organizacionais (empresas, governos etc.); 6.4 Estudos e aplicações para Ensino em Ciências com tecnologias digitais 6.5 Aplicações em mídias digitais para popularização e divulgação da ciência para diferentes segmentos da sociedade; 6.6 Estudos e/ou aplicações sobre a transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em qualidade de vida 6.7 Estudos e aplicações de Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação na mídia contemporânea 6.8 Mídia Contemporânea na Educação Científica 6.9.10 Ensino de Ciências Naturais, Humana e Sociais, com Tecnologias Digitais 6.10 Estudos e/ou aplicações para a Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação, relacionados aos campos de conhecimento dos cursos da USCS.

continuação - Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
7. para educação formal, não formal e informal	Educação Transformadora e inclusiva: Práticas, Metodologias e Direitos para um Aprendizado Integral. Objetiva promover o desenvolvimento integral dos alunos por meio de práticas pedagógicas em ciências formais (lógica e matemática) factuais (naturais e sociais). bem como a formação de professores e gestores para atendimento a esse propósito.	7.1 Aplicações em Educação Especial e Inclusão, 7.2 Aplicações em Multiculturalismo, 7.3 Aplicações em Direitos Humanos e Educação Social, 7.4 Aplicações em Práticas Educativas em Ambientes Não- escolares, 7.5 Educação e Competências Socioemocionais, 7.6 Metodologias e Aprendizagem, 7.7 Formação de professores, 7.8. Políticas de Currículo, 7.9. Práticas de ensino em matemática e suas tecnologias, 7.10 tecnologias, 7.11 Práticas de ensino em ciências humanas e suas tecnologias, 7.12 Práticas de ensino em ciências naturais e suas tecnologias, 7.13 Curricularização da extensão, 7.14 Multiletramentos e multimodalidades, 7.15 Desenvolvimento e aprendizagem na Educação, 7.16 Políticas de Avaliação, 7.17 Educação Financeira 7.18 Formação Empreendedora na educação informal 7.19 Estudos e aplicações em competições para formação empreendedora (exemplo <i>hackathons</i>, oficinas de ideação, outras) em ambiente acadêmico. 7.20 Estudos e/ou aplicações em educação formal, não formal e informal, relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.

ANEXO 3

Diretrizes Institucionais do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030)

Linha Estratégia 1: Ensino e Aprendizagem Inovadores e Continuados

Modernizar e adequar a oferta de ensino assegurando a excelência, inovação e integralidade dos processos de ensino-aprendizagem e sua articulação com as necessidades do ensino continuado, do desenvolvimento local e regional e do mercado.

Linha Estratégia 2: Produção Científica e Tecnológica Centrada no Desenvolvimento Local e Regional

Fortalecer as capacidades institucionais, científicas e tecnológicas para promover e consolidar a produção e disseminação de conhecimento de acordo com as exigências do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 3: Extensão e Projeção Social para o Desenvolvimento Local e Regional

Ampliar e melhorar o posicionamento da Extensão, compreendendo a prestação de serviços e a projeção social da USCS, em um novo modelo de integração e compartilhamento dos processos de ensino e pesquisa com as necessidades da comunidade e da educação continuada dentro do contexto do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 4: Inovação Tecnológica para Integração Global, Regional e Local

Fortalecer a integração das tecnologias digitais na gestão organizativa e acadêmica da USCS que permita seu posicionamento como instituição de educação inovadora, global e em rede.

Linha Estratégia 5: Projeção e Integração Regional e Internacional

Melhorar e ampliar a capacidade da USCS de exercer a liderança na estruturação e gestão de uma Agenda Estratégica de Desenvolvimento da Região do Grande ABC e de direcionar a articulação e a cooperação internacional de acordo com os novos desafios impostos pelas transformações educacionais.

ANEXO 4

5 DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 5.1 Serão selecionados projetos de pesquisa que atendam às exigências desta CHAMADA PIC/EM N° 001/2026, contemplando aqueles que apresentarem aderência às diretrizes de pesquisa na Universidade, de acordo Anexo 2 - *Diretrizes de Pesquisa, Extensão e Inovação em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa, Extensão e Inovação da USCS* e Anexo 3 - *Diretrizes Institucionais do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030)*, deste Edital.
- 5.2 O registro de aderência deve ser explicitamente apresentado no texto do projeto de pesquisa, destacando a informação "*Descrição de alinhamento e justificativa de aderência da pesquisa proposta*".
- 5.3 Os projetos de pesquisa serão submetidos ao fluxo de avaliação a seguir.

Processo de Avaliação PIC/EM USCS 2026-2027

Fase	Procedimento de avaliação	Instância Avaliadora	O que é avaliado	Condição
1	Habilitação Documental	Coordenadoria PIC/EM USCS	Verificação da documentação submetida de acordo com normas e prazos do Edital	Eliminatória
2	Aderência às Diretrizes de Pesquisa da Instituição	Comitê de Iniciação Científica	Análise exclusiva do item "Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta" no projeto de pesquisa e verificação de aderência com as diretrizes institucionais	Classificatória
3	Avaliação Qualitativa de Projeto de Pesquisa por Pesquisadores Externos <i>Ad Hoc</i> ou Pesquisadores Internos <i>Ad Hoc</i>	Pesquisadores Produtividade CNPq ou Pesquisadores Internos da instituição	Avaliação do projeto de pesquisa conforme formulário de avaliação e atribuição de notas (60 pontos)	Eliminatória e Classificatória
4	Avaliação de Currículo de Professor Proponente	Coordenadoria PIC/EM USCS	Contagem de pontos a partir de Currículo Lattes de professores proponentes dos projetos de pesquisa (40 pontos)	Classificatória
5	Ética em Pesquisa	Coordenadoria PIC/EM USCS	Verificação da documentação sobre ética em pesquisa, submetida de acordo com normas e prazos do Edital	Eliminatória

- 5.4 Os projetos de pesquisa serão avaliados por Comitê Externo *ad hoc* (composto por Pesquisadores Produtividade CNPq) e/ou por Comitê Interno *ad hoc* (composto por pesquisadores da USCS, indicados pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS), que receberão os projetos de pesquisa sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para a área do

conhecimento em que se insere o projeto (máximo 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 20 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos), totalizando máximo de 60 pontos.

5.5 Ao Comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS cabem a classificação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc* ou do Comitê Interno *ad hoc*, e das recomendações destes pareceristas.

5.6 Avaliação dos currículos dos professores-orientadores, podendo totalizar até 40 pontos no máximo, obedecendo aos seguintes critérios:

5.6.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos (TCC, IC, Mestrado e Doutorado) cadastrados no currículo Lattes (máximo 10 pontos), conforme disposto abaixo,

5 pontos	1 a 10 orientações
8 pontos	11 a 20 orientações
10 pontos	Igual ou superior a 21 orientações

5.6.2 Professor com indicadores de produção acadêmico-científica em periódicos/eventos classificados no sistema da CAPES, considerando-se o período de publicação a partir de 2021 (máximo 15 pontos), conforme tabela:

5 pontos	1 a 7 publicações
10 pontos	8 a 14 publicações
15 pontos	Igual ou superior a 15 publicações

5.6.3 Professor com indicadores de produção Técnica-Tecnológica (PPT)², considerando o período de produção a partir de 2021 (máximo 15 pontos), conforme a tabela:

5 pontos	1 a 7 produções
10 pontos	8 a 14 produções
15 pontos	Igual ou superior a 15 produções

² <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf/@@download/file>

5.7 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente de nota final por Área de Conhecimento, que será a soma de todos os pontos atribuídos pela Avaliação Qualitativa de Projetos de Pesquisa, conforme pareceres dos Avaliadores Externos *ad hoc* ou Internos *ad hoc* (até 60 pontos), e da pontuação do currículo do professor responsável (até 40 pontos), atribuída pela Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, a partir de análise do Currículo Lattes, em cada modalidade concorrida.

5.8 Em caso de empate na fase de classificação das propostas, serão considerados como critérios de desempate:

- 1º – O projeto de pesquisa que obtiver a maior pontuação no somatório dos quesitos do item 5.4, atribuídos pelo Comitê Externo *ad hoc* e/ou Comitê Interno *ad hoc*;
- 2º – O professor que obtiver maior pontuação no subitem 5.6.1.
- 3º – O currículo do professor responsável que tiver, entre suas publicações acadêmicas ou técnicas, apresentado resultados de pesquisa orientada no Programa de Iniciação Científica da USCS (Graduação ou Ensino Médio), no período de 2021 até a data deste edital.

ANEXO 5

9. DO FOMENTO AOS PROFESSORES-ORIENTADORES

- 9.1. Estão habilitados a orientar no PIC/EM USCS os professores pesquisadores da USCS, que atuem na Pós-Graduação, na Graduação ou no Colégio USCS, com titulação de doutor, mestre ou perfil equivalente, com produção científica ou tecnológica recente compatível com o nível de doutor e que atendam aos demais requisitos definidos no item 3. *Dos Requisitos do Professor para participação no Programa.*
- 9.2. Cada professor orientador com atribuição de fomento docente terá o recebimento de acordo com os valores da ASA – Atividade de Suporte Acadêmico, conforme a Portaria vigente no início do desenvolvimento do projeto pesquisa aprovado. Eventuais orientações de segundo projeto de pesquisa aprovado no PIC/EM USCS serão em caráter voluntário do professor responsável.
- 9.3. Professores em regime de jornada, regidos pela Resolução CONSUN nº. 004/2023, de 27 de março de 2023, que integram a atuação nos Programas de Iniciação Científica, não são remunerados pela ASA – Atividade de Suporte Acadêmico.
- 9.4. A atribuição de fomentos será regida, quando pertinente, pelo vínculo do projeto de pesquisa à Área de Conhecimento indicada pelo Professor no momento das inscrições.